

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANEAMENTO
E MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E ECONOMIA MARÍTIMA

Gabinete dos Ministros

Portaria nº 60/2015

de 9 de dezembro

O Código da Contratação Pública, adiante designado CCP, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril, prevê um conjunto de documentos standardizados de procedimento.

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 42.º do CCP, conjugado com o artigo 13.º alínea e) do Estatuto da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, abreviadamente designada por ARAP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de Outubro, os documentos standardizados devem ser aprovados pelo membro do governo competente em matéria das finanças ou das obras públicas, mediante proposta da ARAP, elaborados conjuntamente com as entidades competentes na matéria e cada um dos procedimentos pré-contratuais em causa deve ser publicitado atendendo ao princípio da transparência e publicidade.

Torna-se, pois, necessário aprovar os respectivos documentos standardizados de procedimento, estabelecendo a informação que deve constar designadamente do convite, caderno de encargos, programa de concurso, termos de referência, os formatos a adoptar, os campos de preenchimento obrigatório, consoante o tipo de procedimento e tipo de contrato, bem como a sequência e opções do preenchimento.

Tendo em conta que o CCP prevê que as entidades responsáveis pela condução do procedimento devem publicitar, de forma adequada, os documentos do procedimento, as respectivas alterações, bem como as fichas dos contratos adjudicados, conforme modelos anexos ao Código de Contratação Pública, no portal de contratação pública.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 42º do CCP, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril, conjugado com o artigo 13.º alínea e) do Estatuto da ARAP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de Outubro; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 204º e do n.º 3 do artigo 264º da Constituição, manda o Governo da República de Cabo Verde, através da Ministra das Finanças e Planeamento e da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

A presente Portaria aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos no Código da

Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril, a seguir referidos:

a) Minuta de Convite

- i. Ajuste directo;
- ii. Concurso restrito;
- iii. Concurso limitado por prévia qualificação;
- iv. Concurso público em duas fases.

b) Minuta de Programa de Concurso

- i. Concurso limitado por prévia qualificação;
- ii. Concurso público em duas fases;
- iii. Concurso público.

c) Minuta de Caderno de Encargos

- i. Aquisição de serviços;
- ii. Fornecimento de bens móveis;
- iii. Locação de bens móveis;
- iv. Empreitada de obras públicas;
- v. Concessão de obras públicas;
- vi. Concessão de serviços públicos.

d) Minuta de Termos de Referência

- i. Serviços de Consultoria.

Artigo 2.º

Utilização dos documentos de procedimento

Nos procedimentos de contratação pública, todas as entidades adjudicantes são obrigadas a utilizarem os documentos standardizados enumerados no artigo 1.º para a formação dos contratos de empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis, aquisição de serviços, serviços de consultoria, concessão de obras públicas e concessão de serviços públicos, conforme previsto no n.º 2 do artigo 42º do Código de Contratação Pública.

Artigo 3.º

Publicidade

As entidades adjudicantes devem garantir a adequada publicidade ou o adequado conhecimento por todos os interessados no portal da contratação pública, e as respectivas alterações, consoante o tipo de procedimento adoptado nos termos do Código da Contratação Pública.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Gabinete das Ministras das Finanças e do Planeamento e da Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima, aos 29 de Outubro de 2015. – As Ministras, *Cristina Duarte e Sara Lopes*



21110000001283